



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 2007.**

Inclua-se linha pontilhada, seguida da rubrica “NR”, após a alteração proposta pelo art. 2º do projeto em epígrafe ao art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 2007.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente